

previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola não Agrupada Secundária Padre Benjamim Salgado, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de maio de 2012. — O Diretor, *José Alfredo Rodrigues Mendes*.  
206101076

## Agrupamento de Escolas Pinheiro da Bemposta

### Aviso n.º 7129/2012

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para celebração de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, de 10/05/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 09/03/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, sita na Rua Padre Bernardo Xavier Coutinho — Pinheiro da Bemposta

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — Um posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao

exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:
  - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - ii) 18 Anos de idade completos;
  - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
  - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado no endereço eletrónico da

Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;  
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;  
*Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.3.1 — A Prova de Conhecimentos será uma prova escrita, com questões de resposta múltipla, sem consulta e com a duração de 60 minutos

13.3.2 — Na Prova de Conhecimentos serão abordados os temas:

Competências do Assistente Operacional (CAO)  
Direitos e deveres do Assistente Operacional (DDAO)  
Higiene e Segurança no Trabalho (HST)  
Funcionamento geral de uma Escola (FGE)

O resultado obtido na Prova de Conhecimentos refletir-se-á pela média aritmética ponderada do resultado obtido em cada tema, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PC = \frac{2CAO + DDAO + 2HST + FGE}{6}$$

13.3.3 — Na elaboração da Prova de Conhecimentos será utilizada a seguinte bibliografia:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública);

Lei n.º 58/2008, de 09 de setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro (Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas);

Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e Lei n.º 49/2005, de 31 de agosto (Lei de bases do sistema educativo);

Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

Despacho n.º 17460/2006, de 29 de agosto (Regulamento Interno do Pessoal não Docente)

<http://www.slideshare.net/randordf/manual-atendimento>

<http://caterinarivero.com/formacao/Tecnicas-de-Conhecimento-e-Relacionamento-Interpessoal.pdf>

[http://sitio.dgic.min-edu.pt/recursos/Lists/Repositrio%20Recursos/Attachments/864/2\\_baitotal\\_10Jan11.pdf](http://sitio.dgic.min-edu.pt/recursos/Lists/Repositrio%20Recursos/Attachments/864/2_baitotal_10Jan11.pdf)

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

Por despacho de 09 de Março de 2012, do Secretário de Estado da Administração pública, foi dispensada, a título excecional, a aplicação deste método de seleção por recurso à GeRAP, pelo que serão utilizados os recursos técnicos promovidos por este Agrupamento de Escolas.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica (HAB) de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HAB + EP + FP + 4AD}{8}$$

13.5.1 — Habilitações Académicas de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 12.º ano ou curso que lhe seja equiparado;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.5.2 — Experiência Profissional (EP) — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 16 Valores — até 3 anos e 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 14 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

e) 12 Valores — 3 anos e 6 meses ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

f) 10 Valores — até 3 anos e 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

13.5.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

b) 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 horas ou mais e menos de 60 horas;

c) 6 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;

d) 4 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, até um total de 15 horas ou formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;

e) 2 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13.5.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — A avaliação do desempenho será a relativa aos três últimos anos e será traduzida em menção quantitativa de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(A+B+C)}{y}$$

Em que A, B e C correspondem, respetivamente, à avaliação de cada um dos últimos três anos (A-2009, B-2010 e C-2011), e y o número de anos com avaliação, traduzindo-se o resultado em menção quantitativa.

Ao resultado da aplicação da fórmula será aplicada a seguinte correspondência:

- a) Para valores compreendidos entre 4 e 5 — 20 valores;
- b) Para valores compreendidos entre 3 e 3,999 — 16 valores;
- c) Para valores compreendidos entre 2 e 2,999 — 12 valores;
- d) Para valores menores do que 1,999 — 8 valores.

Aos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possam avaliação do desempenho relativa a determinado período considerar-se-á a média das avaliações existentes na fórmula de cálculo.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = \frac{3 CT + CC + 3 PD + 3 AM}{10}$$

em que:

Conhecimentos Técnicos (CT), ao qual corresponde uma ponderação de 30 %;

Capacidade de Comunicação (CC), ao qual corresponde uma ponderação de 10 %;

Potencialidades Demonstradas (PD), ao qual corresponde uma ponderação de 30 % e

Aptidões Mentais (AM), ao qual corresponde uma ponderação de 30 %.

O resultado final será obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

a)  $[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$ , para os candidatos a que se aplicam os métodos de seleção obrigatórios

ou

b)  $[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$ , para os candidatos que reúnem as condições previstas no n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, caso não tenham optado pelos métodos de prova de conhecimentos e avaliação psicológica.

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Composição do Júri

Presidente: António José Freire de Lima Dias Leite (Subdiretor)  
Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Esteves Lourenço (Adjunta de direção)

2.º Vogal Efetivo: Teresa Manuela Valente do Carmo (Encarregada Coordenação Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Pedro Miguel Neto Oliveira Fernandes (Assessor de Direção)  
Dália Sousa Coelho (Assistente Operacional)

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do

artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro da Bemposta, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

16 de maio de 2012. — O Diretor, *Felisberto Augusto de Moura Neves*.

206107095

## Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

## Aviso n.º 7130/2012

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação, conforme refere a alínea *c*) o artigo 251.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

## Lista de aposentados

Nome	Grupo	Data
Maria Margarida Lopes Amaral Sampaio.	110 — 1.º ciclo do ensino básico.	01-02-2012
Maria Rosa Monteiro Noqueira.	110 — 1.º ciclo do ensino básico.	01-01-2012

16 de maio de 2012. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo*.  
206107913

## Aviso n.º 7131/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião, no uso da competência delegada na alínea *b*) do Despacho n.º 10 969/2008, de 15 de abril de 2008, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, referentes ao ano letivo 2011-2012, dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Data
Ana Cristina Fernandes Rente	290 — Educação Moral e Religiosa Católica	01-09-2011
Célia Maria Teixeira de Oliveira Queirós	910 — Educação Especial 1	13-09-2011
Edgar José Gomes Dias	910 — Educação Especial 1	21-11-2011
José Joaquim Fernandes Marinho	510 — Física e Química	20-09-2011
Maria Antónia da Costa Pereira Gil	910 — Educação Especial 1	01-09-2011
Sandra Isabel Figueiredo Portela Marques	220 — Português Inglês	09-05-2012
Mónica Penarroiias Branco Carneiro	500 — Matemática	01-09-2011

16 de maio de 2012. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo*.

206107849

## Escola Secundária de Soares dos Reis

## Aviso n.º 7132/2012

Nos termos do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo n.º 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público a lista nominativa do pessoal cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação, conforme refere a alínea *c*) do artigo n.º 251 da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, compreendida de 1 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011.

Nome	Categoria/Grupo	Índice	Data da cessação
Ana Maria Nascimento Almeida Abrantes	PQE	340	30-04-2011
Artur Fernandes Pereira	Assistente Operacional	151	31-03-2010
Casimiro Gomes Costa Martins	PQE	156	31-03-2011
Emília Cândida Sousa Canossa Batista	Assistente Operacional	142	31-03-2011
José Fernando Rocha Gabriel	PQE	245	31-08-2010
José Joaquim Oliveira Cardoso Fernandes	PQE	340	30-06-2010
Maria Augusta Costa Matos	PQE	340	31-08-2010
Maria da Conceição Brito Ribeiro	PQE	340	31-10-2011
Maria de Fátima Barrosa Monteiro Coelho	PQE	340	31-10-2011
Maria Fernanda Pires de Sousa	PQE	340	31-12-2010
Maria Graça Barroso Vilela Peixoto	PQE	245	31-03-2011
Maria Graça Santos Martins	PQE	340	31-01-2011
Maria Isabel Graça S.B. Pina Cabral	PQE	340	30-06-2010
Maria Manuela Pinto P. C. Cambotas	PQE	340	31-03-2011
Maria Manuela Ribeiro Pereira	PQE	340	31-03-2011
Maria Natália Magalhães Moreira Lobo	PQE	340	31-08-2010
Olivia Cardeano Almeida Branco	Assistente Operacional	233	31-01-2011
Teresa Paula Coimbra Sobrinho Simões	PQE	340	31-01-2011

29 de março de 2012. — O Diretor Executivo, *Alberto Martins Teixeira*.

206106122